



Cássia Eller faz concerto de graça na frente do CNB

PÁGINA 3

Congresso

CORREIO BRAZILIENSE, quarta-feira, 15 de fevereiro de 1995

A Câmara dos comuns

Na reabertura do Congresso, é bom lembrar que os políticos também têm Código de Ética

CONCEIÇÃO FREITAS

Generosidade, temperança, sabedoria e prudência são as virtudes éticas definidas por Aristóteles. Seu conterrâneo e contemporâneo Epicuro preferia os prazeres do espírito.

Mais de dois mil anos depois, a civilização debate-se com os cada vez mais tênues limites éticos no exercício da condição humana. Ao abrir-se a 50ª legislatura da Câmara Federal e do Senado, hoje, às 16h, não custa lembrar aos 594 parlamentares o que diz a cartilha ética dos eleitos.

Pesquisa que está sendo realizada pelo Instituto de Estudos Sócio-Econômicos (Inesc) já soma aproximadamente 30 deputados federais envolvidos em crimes, já denunciados pela Justiça ou ainda suspeitos.

A lista será divulgada em meados de março, informa o assessor técnico do Inesc, Paulo Pires. A busca faz parte dos estratagemas do Movimento pela Ética na Política para essa legislatura.

Nascido com as primeiras discussões sobre a CPI da Corrupção, o Movimento Nacional dos Bispos do Brasil), a OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), Inesc e Ibase (Instituto Brasileiro de Análise e Estudos Sócio-Econômicos) para compor um olhar clínico das atividades parlamentares no Congresso Nacional.

Decência — “Vamos acompanhar a aprovação do Código de Ética e ver se vai ser cumprido mesmo”, diz Pires. O projeto de resolução que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar tramita na Câmara Federal desde abril de 1992 e está pronto para a ordem do dia, o que significa que está na fila de votação. Depende somente da vontade dos líderes para ser apreciado.

No Senado, o Código já está em vigor desde 1993. Na Câmara Distrital, o manual da decência parlamentar apresentado em 1992 só agora, movido pelos ânimo da nova legislatura, foi entregue aos 24 distritais para que enviem sugestões.

No começo da noite, os índios da aldeia Xavante reúnem-se no conselho da aldeia para discutir problemas da comunidade e decidir disputas. As sessões extraordinárias acontecem ao amanhecer e não há notícia de que seja necessário virar a aldeia do avesso para convocar os participantes.

Desse conselho só participam os *homens maduros*, classificados pela idade e submetidos a uma iniciação, relata a professora Alcida Ramos, chefe do Departamento de Antropologia da UnB, no livro *Sociedades Indígenas*, editado pela Ática.

Xavante — Para decepção dos que crêem na pureza das organiza-

ções indígenas, entre os Xavante a influência política tem poder de justiça. “Se um indivíduo acusa um outro de uma falta, como um furto, por exemplo, não terá nenhuma providência a seu favor se o acusado pertencer à facção política dominante”, informa Ramos à página 116.

Amparados na convicção de que o papel pode tudo, deputados distritais, federais e senadores incluíram a perda do mandato como punição máxima. Nas Câmaras Distrital e Federal, é necessária maioria absoluta (dois terços dos votos), em votação secreta. No Senado, a maioria simples (metade dos votos mais um), também em escrutínio secreto.

Código de ética é igual a dor de cabeça, todo mundo tem, inclusive os bandidos. O repórter policial Percival de Souza, colunista do *Jornal da Tarde*, 29 anos de profissão, lembra duas faltas consideradas graves entre eles: a delação ocorrida entre integrantes de uma mesma quadrilha, e a traição da mulher quando o parceiro está na cadeia.

Não há votação nem o código está escrito, foi aprovado ou discutido, mas as infrações são punidas muitas vezes com a morte. Aos estupradores, especialmente quando

as vítimas são crianças, são destinadas punições idênticas ao crime praticado.

Medicina — Quando um médico deixa de atender um paciente na urgência e emergência, “mesmo respaldado por decisão majoritária da categoria” está cometendo

uma infração ao Código de Ética da profissão.

O presidente do Conselho Federal de Medicina, Waldir Paiva Mesquita, afirma que dos 220 mil médicos brasileiros “sequer 10% cometem infrações a cada ano”. E ele acredita que a maioria delas “se deve a condições de trabalho inadequadas”.

O Código aprovado há 7 anos é um manual de defesa do paciente abandonado tantos são os deveres dos médicos (145 artigos), mas esconde o corporativismo ao proibir que um médico ocupe o lugar de outro “demitido ou afastado em represália a atitude de defesa de movimentos legítimos da categoria ou da aplicação deste Código”.

Para o presidente do CRM, o artigo apenas defende os direitos do trabalhador “que pode fazer greve como qualquer outro”.

Deputados e senadores ainda não reivindicaram o direito à greve, por mais frequentes que sejam as ausências no plenário. A falta ao trabalho só é punida na Câmara Legislativa se somar dez consecutivas ou trinta intercaladas dentro de um mesmo período legislativo, quatro anos. Se aprovado este artigo, prevêem-se execuções sumárias.

“Vamos acompanhar a aprovação do Código de Ética e ver se vai ser cumprido mesmo”

Paulo Pires,
Movimento pela Ética na
Política



Carlos Moura-01/02/95



Acima, Os Pecadores, de Michelangelo. Abaixo, o juramento dos deputados eleitos

VIGIE SEU PARLAMENTAR

DEPUTADOS E SENADORES

Deveres:

- Promover a defesa dos interesses populares e nacionais
- Zelar pelo aprimoramento da ordem constitucional e legal do país
- Exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular
- Apresentar-se ao Senado durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinária e participar das sessões do plenário

Proibições:

- Manter contrato com empresas estatais, governo, empresa concessionária de serviço público ou sociedade de economia mista (incluem-se na proibição o cônjuge ou companheira e pessoas jurídicas direta ou indiretamente por eles controladas)
- Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado nas instituições citadas acima
- Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada
- Patrocinar causa em que seja interessada qualquer das instituições acima
- Ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo
- Dirigir ou gerir empresas, órgãos e meios de comunicação exceto jornais, editoras de livros e similares

São incompatíveis com a ética parlamentar:

- O abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros do Congresso Nacional
- O recebimento de vantagens indevidas, tais como doações, benefícios ou cortesias de empresas, grupos econômicos ou autoridades públicas, exceto brindes sem valor econômico
- A prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes (incluindo emendas de dotação orçamentária para subvenção social a entidades das quais participem o senador, seu cônjuge, companheira ou parente até terceiro grau)

DEPUTADOS DISTRITAIS

Deveres:

- Honrar o compromisso firmado quando da investidura do cargo
- Respeitar e defender a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Distrito Federal, as leis derivadas e o Estado de Direito
- Empenhar-se na defesa dos interesses dos cidadãos e respeito a autoridade constituída
- Exercer o mandato com altíssimo respeito à coisa pública e à vontade popular
- Abster-se do uso das prerrogativas para pleitar em proveito próprio ou de terceiro
- Denunciar e combater o clientelismo, o empreguismo, o nepotismo e a corrupção em todas as suas formas
- Participar das sessões e das reuniões das comissões
- Não usar, em discurso ou proposição, de expressões atentatórias ao decoro público.
- Observar as regras de boa conduta
- revelar conteúdo de debate ou documento oficiais de caráter reservado ou secreto
- Não faltar, sem motivo justificado, a dez sessões consecutivas ou 30 intercaladas dentro de um mesmo período legislativo
- Honrar os compromissos assumidos em campanha eleitoral e não prometer aquilo que esteja fora de suas atribuições

Proibições

- Embriaguês contumaz
- Emissão de cheque sem fundo
- Envolvimento com agentes do crime organizado
- Abuso do poder econômico nas eleições

Estes tópicos foram extraídos do código de Ética e Decoro Parlamentar do Senado (já em vigor), da Câmara Federal e da Distrital (ambos em tramitação).